



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20232224**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.583.253/0001-50, com sede na AV ROMULO MAIORANA, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-672, representada por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIO ATRAVÉS DOS SISTEMAS: SIMEC, FNS, SISMOB, SEI E TRANSFEREGOV, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2024 Atividade 0401.123611008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27 de junho de 2024 e encerra em 27 de junho de 2024. A Administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do Presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 20 de Junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55

CONTRATANTE

TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ 40.583.253/0001-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_